

CONTRATO HMV  
NÚMERO 0501/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O HOSPITAL DO  
TRICENTENÁRIO - HOSPITAL MESTRE  
VITALINO E A EMPRESA INNOVAR  
SERVIÇO E LOCAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-  
EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE  
ESTIPULAM.

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL MESTRE VITALINO**, com endereço à Avenida Amazonas, nº 175, Bairro Universitário, Caruaru, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466- SDS-PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA INNOVAR SERVIÇO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP**, estabelecida na Rua Prof. João Fernandes Soares, 39, Salgadinho, Olinda – PE, inscrita no CNPJ sob nº 24.884.275/0001-01, por seu representante legal **LUCIANO CAMPELLO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG. nº 2332995- SSP- PE e CPF nº 497.453.104-25, residente e domiciliado na Rua Marcolino Botelho, 600, Bloco B, apto. 702, Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, para repactuação do valor mensal da locação de ventiladores pulmonares, passando para o valor unitário de R\$ R\$ 900,00 ( novecentos reais) do ventilador pulmonar INTER 05 e o valor unitário de R\$ 1.100,00(hum mil e cem reais) do INTER 05 PLUS, para o Hospital Mestre Vitalino.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor mensal da locação será de R\$ 13.700,00(treze mil e setecentos reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

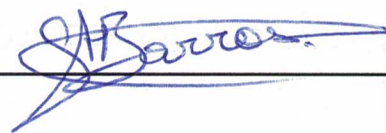
Caruaru, 01 de dezembro de 2017.

  
**CONTRATANTE**  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO HOSPITAL MESTRE VITALINO  
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

  
**CONTRATADA**  
EMPRESA INNOVAR SERVIÇO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES  
EIRELI-EPP  
LUCIANO CAMPELO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_ CPF: 652.618.444-87

2.  \_\_\_\_\_ CPF: 695.457.824-04